

LEI Nº 209/95

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR CONTRATO DE
LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato de locação do prédio comercial, localizado à Av. Fernando Costa 233, térreo, neste Município, até 31/12/95
- Art.2º- O referido imóvel pertence ao Sr. José Ribamar Fleming da Costa, sendo locado pela municipalidade para instalação do almoxarifado.
- Art.3º- O aluguel mensal será de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), por mês, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que o Município possua local próprio à instalação do almoxarifado, mediante prévio aviso de 30 dias ao locador.
- Art.4º- As demais condições da locação, serão estabelecidas em contrato próprio.
- Art.5º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de Abril de 1995.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 25 DE SETEMBRO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal